

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial GM nº 445, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista ao disposto na Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965, na Portaria nº 37-N, de 03 de abril de 1992, na Portaria nº 071/94-N, de julho de 1994, e

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02001.001774/95-35, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido, para o primeiro semestre de 1997, os seguintes contingentes de exportação de madeira serrada ou fendida longitudinalmente mesmo aplainada, polida ou unida por malhetes compreendidas na posição NBM/SH 44.07, de espécies florestais incluídas no SISMADE:

Espécie	Contingentes
Mogno (<i>Swietenia macrophylla</i>)	35.000 m ³
Virola (<i>Virola surinamensis</i>)	10.000 m ³
Pinho (<i>Araucaria angustifolia</i>)	26.000 m ³
Imbuia (<i>Ocotea porosa</i>)	8.000 m ³

Art. 2º. Fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) do estoque declarado pela empresa para eventual necessidade de suplementar os contingentes de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30.06.97, e revoga as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.511/96)